Lei Nº 1.948 de 26-06-1986

Cria o Serviço de Refeitório para Fornecimento de Almoço aos Servidores Públicos Municipais.

O Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de refeitório, para fornecimento de almoço aos servidores públicos municipais, bem como, de rancho aos servidores destacados fora da sede do Município, inteiramente gratuito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de junho de 1986.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal